



# PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM N.º 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

#### **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumprimentando-a cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o inclusivo Projeto de Lei que regulamenta o instituto da vacância de cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável previsto no inciso VIII do artigo 36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
2. De plano, impende consignar que editamos o Decreto n.º 1.497, de 7 de fevereiro de 2013, mas reputamos, em um exame mais aprofundando, que seria mais adequado do ponto de vista da legalidade veicular a regulamentação da matéria por meio de lei.
3. Portanto, estamos propondo o marco regulatório do instrumento da vacância, que é um direito assegurado ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, permanecendo-se o vínculo funcional, por um determinado período de tempo, lhe assistindo a possibilidade de retornar ao cargo vacante, inclusive se for inabilitado no estágio probatório no outro cargo e em outras situações normatizadas.
4. Despiciendas maiores considerações, eis que o projeto é autoexplicativo e sua confecção foi feita com base na doutrina e na jurisprudência sobranceiras sobre o tema.
5. Ao cobro dessas ponderações, renovamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pelo apoio de todos à aprovação da propositura normativa sob enfoque.

A Sua Excelência a Senhora  
**VEREADORA JULBERTINA CÂNDIDA DE JESUS ORNELAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande  
Cabeceira Grande (MG)



# PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Mensagem n.º 11, de 20/2/2013)

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais